



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 491 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Cria Cargos de Direção Superior, na estrutura da
Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro do Anexo II da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS:

I – 1 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo;

II – 8 (oito) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe I; e

III – 6 (seis) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Chefe de Equipe II.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de dezembro de 2008, 120º da República.


IVO NARCISO CASSOL
Governador